



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.955, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 200.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(414) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0500 Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas R\$ 200.000,00

Total suplementação

R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 07 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CONSIDERANDO o Comunicado Interno – C.I nº. 07/2024 de 07 de março de 2024, subscrita pelo Excelentíssimo Prefeito:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JESSICA ALINE ZUCATTO**, inscrita noCPF sob nº. 012.***.***-55, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Cadastro e tributação, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 277/2022.

OBJETO: Prestação de Serviços

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar de 13/03/2024 a 12/09/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA, CNPJ/MF nº. 08.748.599/0001-58/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 18/2024

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Enfermagem.

DO OBJETO Contratação de serviços na função de Enfermeiro(a) Padrão, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 7.585,53 (Sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

02.006.10.302.0002.20038.3.1.90.04.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

LEI Nº.1.955, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 200.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(414) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0500 Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 07 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO 04

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, nº 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 04

EMPREENHIMENTO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – Nº183/2022

Prezado,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Estamos entrando em contato para solicitar uma explicação formal a respeito de uma alteração